



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
LEGISLATURA 2021-2024
GABINETE DOUTOR HUMBERTO

PROJETO DE LEI: N _____/2024

Institui o Programa: Guarapari Verde: Incentivo ao Ecoturismo e Valorização de Microempresas Sustentáveis

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Este projeto de lei institui o Programa "Guarapari Verde", voltado para o desenvolvimento do ecoturismo sustentável e o incentivo a micro e pequenas empresas locais que promovam práticas ecológicas e sustentáveis no município de Guarapari.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 2º O Programa "Guarapari Verde" tem como objetivos:

Fomentar o ecoturismo e a valorização do meio ambiente.

Incentivar a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas que adotem práticas sustentáveis.

Promover o turismo responsável e a conscientização ambiental junto aos moradores e visitantes.

Gerar empregos e diversificar as oportunidades econômicas de Guarapari.

CAPÍTULO II - DO INCENTIVO AO ECOTURISMO

Art. 3º Serão criadas rotas ecológicas e trilhas naturais, estruturadas e demarcadas, com apoio técnico e financeiro da prefeitura para fomentar o turismo de natureza:

As trilhas deverão respeitar as áreas de preservação e contar com monitores ambientais.

Cada trilha terá painéis informativos sobre a fauna e a flora locais, promovendo a educação ambiental.

Art. 4º Fica estabelecido que as praias e outras áreas naturais de Guarapari contarão com "Pontos Verdes", estruturas de apoio para reciclagem, coleta de lixo e descarte de resíduos orgânicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
LEGISLATURA 2021-2024
GABINETE DOUTOR HUMBERTO

CAPÍTULO III - DO INCENTIVO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SUSTENTÁVEIS

Art. 5º Instituir um sistema de concessão de selos e certificações "EcoGuarapari" para micro e pequenas empresas que adotem práticas sustentáveis, incluindo:

Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
Redução de consumo de água e energia.
Implementação de processos que gerem o mínimo de resíduos.
Parcerias com fornecedores locais para redução de impacto ambiental.

Art. 6º Empresas certificadas com o selo "EcoGuarapari" terão benefícios, tais como:

Redução em taxas municipais.
Prioridade na participação em eventos municipais e feiras de turismo.

CAPÍTULO IV - DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7º Serão promovidos workshops e programas de capacitação gratuitos para empresários e guias locais, com foco em:

Práticas sustentáveis e de turismo ecológico.
Atendimento ao turista de maneira informativa e consciente.
Técnicas de conservação ambiental e manejo adequado dos recursos naturais.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º A Prefeitura de Guarapari deverá estabelecer uma comissão para monitoramento e fiscalização do cumprimento das normas deste Programa, assegurando:

Fiscalização de empresas que utilizem o selo "EcoGuarapari" para garantir a conformidade com os critérios de sustentabilidade.
Monitoramento periódico das trilhas e áreas de ecoturismo para preservação e reparo de danos ambientais.

CAPÍTULO VI - DO INCENTIVO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO

Art. 9º Fica autorizado o incentivo a parcerias com universidades e ONGs para promover estudos sobre os impactos do ecoturismo e sobre formas de preservação da biodiversidade local.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
LEGISLATURA 2021-2024
GABINETE DOUTOR HUMBERTO

Justificativa:

Guarapari, com suas praias e riquezas naturais, tem um grande potencial para o ecoturismo e o desenvolvimento econômico sustentável. Este projeto busca proteger o meio ambiente, valorizar os recursos naturais da região e gerar novas oportunidades de emprego e negócios por meio de práticas ecologicamente corretas.

É conhecendo a sensibilidade desta Casa que proponho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2024.

Vereador
DOUTOR HUMBERTO

